



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha

Parecer Unificado

Parecer da **Comissão de Justiça e Redação, Finança e Orçamento**, Projeto de Lei nº 08/2023, de autoria do prefeito do Município de Palmares, Senhor José Bartolomeu de Almeida Melo Junior, que dispõe sobre o estágio de estudantes de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, em órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica ou fundacional, do Município dos Palmares, com agentes de integração, adequando-se as normas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências.

O referido Projeto 08/2023 é relevante, pois tal ato é o primeiro contato do estudante com o mercado de trabalho dentro da sua área de atuação escolhida. Essa experiência é uma importante aliada ao curso de graduação, auxiliando no processo de desenvolvimento, aperfeiçoamento e aprendizagem do aluno, fazendo com que ele confira a rotina que provavelmente terá após sua formação.

O programa de estágio também é importante para que o aluno troque experiências com pessoas que já trabalham na área, recebendo conselhos e traçando planos. Dessa forma, o estagiário fortalece seu networking, formando uma rede de contatos profissionais, o que pode fazer toda a diferença na hora de procurar um emprego.

Além do mais, está em conformidade com a Lei Orgânica do Município dos Palmares, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e demais dispositivos constitucionais e legais, por isso submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei.

Assim, o Projeto encontra-se devidamente apto para votação, vez que atende os princípios legais, pugnando estas comissões por sua tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha

Face ao exposto, emitimos nosso parecer FAVORÁVEL e com sua livre e devida tramitação no Plenário desta Casa, propondo aos nobres Vereadores que a matéria seja votada em 1ª e 2ª discussão e votação, com redação final.

É este, portanto, o nosso Parecer.

Sala das Comissões em 28 de março de 2023

Justiça e Redação

Presidente: _____

Relator: _____

Vogal: _____

Finança e Orçamento

Presidente: _____

Relator: _____

Vogal: _____